



1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 052/2016 - ID 1020, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA EDSON FRANCISCO DE PINHO - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDSON FRANCISCO DE PINHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Brasil ,2340, Centro na Cidade de Rondon, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 08.654.127/0001-36, neste ato representada por Edson Francisco de Pinho, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Amapa,986, na Cidade de Paranaíba Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 326.216.989-72, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor, devido ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens abaixo, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando no acréscimo de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) ao valor original contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Auxilio funeral adulto – Contendo “Urna, flores, véu e velas”.	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
02	Serviços de traslado de corpo entre Municípios, em veículos especiais (fora do Município) por KM corridos.	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
03	Serviços de Tanatopraxia	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 2.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

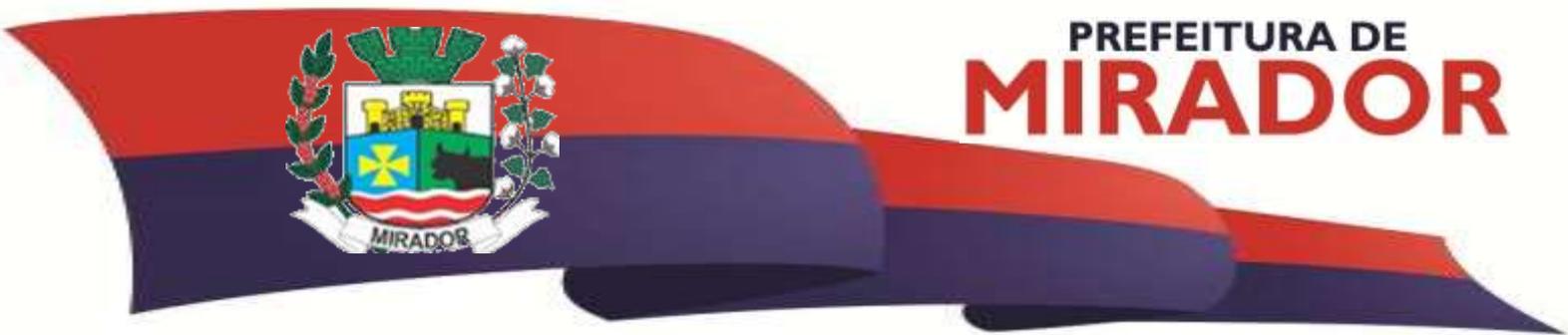
Mirador-Pr, 31 de Outubro de 2017.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Edson Francisco de Pinho
EDSON FRANCISCO DE PINHO - ME

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 052/2016 - ID 1020
Assunto: Aditamento do Valor Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: EDSON FRANCISCO DE PINHO - ME
CNPJ/MF N.º 08.654.127/0001-36

OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR

DO VALOR: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor, devido ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens abaixo, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando no acréscimo de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) ao valor original contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Auxílio funeral adulto – Contendo “Urna, flores, véu e velas”.	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
02	Serviços de traslado de corpo entre Municípios, em veículos especiais (fora do Município) por KM corridos.	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
03	Serviços de Tanatopraxia	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 2.150,00

Mirador-Pr, 31 de Outubro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal